



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO nº 121/2013 – DG/MP
CONTRATO nº 001989/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2014, no edifício-sede do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., CNPJ n.º 00.028.986/0001-08, estabelecida na Avenida do Estado, 6.116, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01516-900, neste ato representada pela Senhora MARCIA REGINA MUNHOZ DE RESENDE, CPF 265.431.348-44, RG nº 30.534.992-2, Analista Comercial, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar este Termo de Aditamento, para constar o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na cláusula 8º do contrato principal, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 24.01.14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Tendo em vista a constatação de equívoco na redação da Cláusula Décima do ajuste inicial, na parte em que constou "sendo R\$ 50.523,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte três reais), para o presente exercício e o restante, à conta da dotação orçamentária do próximo exercício", fica retificado o ajuste a fim de que passe a constar: "para o presente exercício".

Diante da alteração efetivada acima, a Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação;

"Para efeito legal, o valor total deste contrato é de R\$ 55.116,00 (cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais), para o período de 12 (doze) meses, onerando os recursos do elemento 339039.80 – Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis – Atividade 595 –



f



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Defesa dos Interesses Sociais, na UGE 27.01.01 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para o presente exercício.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.



JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral



MARCIA REGINA MUNHOZ DE RESENDE
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

